



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 380ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2020**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2020, às 19h00, excepcionalmente, em razão da pandemia de COVID-19, realizada remotamente, conforme faculta o artigo 19, parágrafo 1º do Regimento Interno do Conselho de Administração e dos Comitês Técnicos e Consultivos (“Regimento”) da Telefônica Brasil S.A. (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, que subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 2º do Regimento, havendo, portanto, quórum nos termos do Estatuto Social. Ainda estava presente o Secretário Geral e Diretor Jurídico, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, como Secretário da Reunião.

3. MESA: Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, conforme abaixo descrito:

4.1. PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO DA COMPANHIA: Tendo analisado as condições de mercado, a administração entendeu adequado aprovar um programa de recompra de ações ordinárias e preferenciais de emissão da própria Companhia (“Programa”).

Assim, o Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 17, inciso XV, do Estatuto Social, por unanimidade, aprovou um novo Programa, nos termos da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM 567”), tendo sido autorizado o que segue:



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 380ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2020**

(i) Objetivo do Programa: Aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia para posterior cancelamento, alienação ou manutenção em tesouraria, sem redução do capital social, para incrementar o valor aos acionistas pela aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, otimizando a alocação de capital da Companhia.

(ii) Recursos: A recompra das ações será efetuada mediante a utilização do saldo da reserva de capital constante nas últimas Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base 30 de junho de 2020 (R\$ 1,165 bilhões), excetuadas as reservas referidas no artigo 7º, § 1º, da ICVM 567.

(iii) Prazo: Início do Programa a partir da data da deliberação do Conselho de Administração, permanecendo em vigor até 27 de janeiro de 2022, sendo as aquisições realizadas na Bolsa de Valores (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão), a preços de mercado, observando os limites legais e regulamentares.

(iv) Quantidade de Ações a serem adquiridas: Até o máximo de 583.558 ações ordinárias e de 37.736.954 ações preferenciais.

(v) Quantidade de Ações em Circulação: 31.610.941 ações ordinárias e 415.117.308 ações preferenciais, de acordo com a definição dada pelo artigo 8º, § 3º, inciso I, da ICVM 567.

(vi) Instituições Financeiras Intermediárias: A operação será realizada por intermédio das seguintes instituições financeiras: (i) Bradesco Corretora S.A. CTVM, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 7º andar – São Paulo/SP, (ii) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Av. Brig. Faria Lima, 347, 15º andar – São Paulo/SP, (iii) Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Av. Brig. Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo – SP e (iv) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.235, 24º andar – São Paulo/SP.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 380ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2020**

Por fim, nos termos do art. 5º da ICVM 567, os membros do Conselho de Administração da Companhia forneceram as informações contidas no Anexo I da presente ata, e autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à total efetivação do Programa.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração declarou encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. São Paulo, 28 de julho de 2020. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente do Conselho de Administração. Conselheiros: Ana Theresa Masetti Borsari; Antonio Carlos Valente da Silva; Christian Mauad Gebara; Claudia Maria Costin; Francisco Javier de Paz Mancho; José María Del Rey Osorio; Julio Esteban Linares Lopez; Juan Carlos Ros Brugueras; Luiz Fernando Furlan; Narcís Serra Serra e Sonia Julia Sulzbeck Villalobos. Secretário da Reunião: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata da 380ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., realizada em 28 de julho de 2020, lavrada em livro próprio.

**Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário**



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 380ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2020**

**Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada
Negociação de Ações de Própria Emissão**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O programa de recompra de ações de própria emissão da Telefônica Brasil S.A. (“Companhia”) aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de julho de 2020 tem como objetivo a aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia para posterior cancelamento, alienação ou manutenção em tesouraria, sem redução do capital social, para incrementar o valor aos acionistas pela aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, otimizando a alocação de capital da Companhia

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A quantidade de ações da Companhia: (i) em circulação é de 31.610.941 ações ordinárias e 415.117.308 ações preferenciais, de acordo com a definição dada pelo artigo 8º, § 3º, inciso I, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM 567”); e (ii) em tesouraria é de 2.290.164 ações ordinárias e 983 ações preferenciais.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

Até o máximo de 583.558 ações ordinárias e 37.736.954 ações preferenciais.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 380ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2020**

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:

Não aplicável.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Caso ocorra a alienação das ações adquiridas no contexto do programa, a destinação dos recursos será decidida oportunamente, quando houver comunicação adequada ao mercado.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

Início do Programa a partir da data da deliberação do Conselho de Administração, permanecendo em vigor até 27 de janeiro de 2022, sendo as aquisições realizadas na Bolsa de Valores (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão), a preços de mercado, observando os limites legais e regulamentares.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 380ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2020**

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

A operação será realizada por intermédio das seguintes instituições financeiras: (i) Bradesco Corretora S.A. CTVM, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 7º andar – São Paulo/SP, (ii) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Av. Brig. Faria Lima, 347, 15º andar – São Paulo/SP, (iii) Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Av. Brig. Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo – SP e (iv) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.235, 24º andar – São Paulo/SP.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:

Serão utilizados os recursos do saldo da reserva de capital (R\$ 1,165 bilhões), constante nas últimas Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base 30 de junho de 2020. Neste valor já estão excetuadas as reservas referidas no artigo 7º, § 1º, da ICVM 567.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Conforme as últimas Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base 30 de junho de 2020, o caixa da Companhia é de R\$ 8,2 bilhões. Para efeito ilustrativo, em caso de recompra da totalidade das 38.320.512 ações, o montante que seria destinado para tal operação (considerando a média ponderada das cotações dos últimos 30 dias) atingiria aproximadamente R\$ 1,9 bilhão. Este valor corresponde a menos de 22,9% do caixa da Companhia.

O Conselho de Administração da Companhia avalia que a atual posição financeira da Companhia, sua estrutura de capital, assim como sua alta capacidade de geração de caixa e seu baixo nível de endividamento, atribuem-lhe flexibilidade e capacidade financeira suficiente à execução da recompra de ações prevista neste Programa mediante aplicação de recursos disponíveis, sem prejuízo à sua capacidade de cumprimento das demais obrigações assumidas com credores, assim como o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.